



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1870/2018
REFERÊNCIA:	Processo Fiscal nº 4380003/2017 (31422/2017)
INTERESSADO(A):	2I CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

**EMENTA:** Arquivo o(a) Auto de Infração – Processo Fiscal nº 4380003/2017 (31422/2017) – 2I CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Cláudio Negreiros Bezerra**, que trata de requerimento por parte da empresa **2I CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** que foi autuada por Falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Cargo/Função da profissional Engenheira Civil **Cláudia Raquel de Carvalho Ferreira**, CREA 211502982-8. A empresa autuada apresentou defesa escrita a este Conselho declarando que a Engenheira CLÁUDIA RAQUEL DE CARVALHO FERREIRA não faz parte do Quadro Técnico da empresa e não tem nenhum tipo de ligação com a mesma, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **ARQUIVAMENTO** do auto de infração. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram Favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOSÉ JÁCOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE NÓBREGA. **Abstenção:** JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.

  
Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**  
Coordenador da CEEC